ANEXO IV

Termo de Referência

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 -

(PLATAFORMA WWW.COMPRASBR.COM.BR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º , XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1.– regularização do poço tubular do Centro de Produção, localizado na Estrada do Porto Brasílio, no Município de Querência do Norte/PR, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais do Instituto Água e Terra – IAT/PR, conforme descritivo abaixo;

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para a regularização do poço tubular do Centro de Produção, localizado na Estrada do Porto Brasílio, no Município de Querência do Norte/PR, em conformidade com as exigências técnicas e ambientais do Instituto Água e Terra – IAT/PR, A prestação de serviço deverá contemplar: a. estudos hidrogeológicos e regulação de poço, com emissão de ART; b. diagnóstico e georreferenciamento do poço em SIRGAS 2000, fuso 22, e elaboração dos perfis construtivos e litológico/geológico; c. análises físico-quimicas (mínimo de 35 parâmteros) e bacteriológica da agua, em laboratório que atenda as exigências do IAT; d. teste de produção/bombeamento de 24 horas, no padrão exigido pelo IAT; e. adequações físicas e hidráulicas: hidrômetro, conexões, torneira para coleta de agua e laje de proteção; Adequação física - Laje: e.1. laje de proteção de proteção 1,5X1,5X0,10mts: volume de concreto	SERV.	01	R$ 5.792,87 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).	R$ 5.792,87 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

	0,225 M^3. Para esse volume, estimam-se cerga de 68kg de cimento (consumo médio de 300 kg/m^3), o que justifica 2 sacos de 50 kg; areia e pedra em 0,5m^3 (com margem de perdas) e.2. tabuas de pinus: 6 metros, correspondentes ao perímetro da forma de laje 4x1,5m); Adequações hidráulicas – e.3. – hidrômetro DN 50(2"), 25 m^3/h; e.4. – conexões hidráulicas, niple, veda rosca, acessórios; e.5 – torneira para coleta de água; f. elaboração dos estudos e memorial descritivo, preenchimento no SIGARH, bem como o protocolo junto ao Instituto Água e Terra – IAT,(com o atendimento a exigências do órgão) com acompanhamento do processo até a emissão da Declaração de Uso Independente de Outorga – DUIO ou do ato autorizativo cabível. Poço profundo – 60 mts, no Aquífero Caiuá, coordenadas UTM 7.446.552 V/245.871 E (fuso 22, SIRGAS 2000), código do ponto 492042. Todos os custos de mão de obra estão incluídos no valor.				
	Total Geral				**R$ 5.792,87**

1.2. Requisitos Operacionais:

- Realização de visita técnica in loco para coleta de dados e avaliação das condições geológicas e hidrogeológicas das áreas dos poços;
- Observância das boas práticas de engenharia e geologia aplicada à hidrogeologia, com uso de métodos e equipamentos adequados para levantamento de campo e análise dos dados;
- Entrega dos produtos em formato digital (PDF e shapefile, quando aplicável) e impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico;

- Cumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para a entrega de todos os produtos contratados, podendo ser prorrogado até a emissão do documento definitivo de outorga emitida pelo IAT.

2. Requisitos de Qualificação e Conformidade:

- Todos os serviços deverão observar a legislação ambiental e técnica vigente, assegurando a validade e a aceitação dos documentos técnicos perante o IAT/PR;
- A empresa e o responsável técnico deverão atuar em conformidade com as normas éticas e de responsabilidade profissional, garantindo a fidedignidade e a rastreabilidade das informações apresentadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º , XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços relacionados à regularização de poços tubulares, devendo possuir capacidade técnica compatível com o objeto e atender às exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT/PR.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.3. Deverão ser realizados estudos hidrogeológicos e demais levantamentos técnicos necessários à regularização do poço, incluindo diagnóstico, georreferenciamento e elaboração dos perfis construtivo e litológico/geológico.

3.4. O georreferenciamento deverá ser realizado no sistema SIRGAS 2000, fuso 22, considerando as coordenadas e identificação do poço fornecidas pelo Município.

3.5. Deverão ser realizadas análises físico-químicas da água, contemplando, no mínimo, 35 parâmetros, além de análise bacteriológica, em laboratório que atenda às exigências aplicáveis do Instituto Água e Terra – IAT/PR.

3.6. Deverá ser realizado teste de produção/bombeamento com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observando os procedimentos e padrões técnicos exigidos pelo IAT/PR.

3.7. A contratada deverá executar, fornecer e instalar os materiais necessários às adequações físicas e hidráulicas previstas, incluindo:

a. hidrômetro DN 50 (2"), com vazão de 25 m³/h;
b. conexões hidráulicas, niple, veda-rosca e demais acessórios necessários;
c. torneira destinada à coleta de amostras de água;
d. laje de proteção do poço, com dimensões de 1,50 m x 1,50 m x 0,10 m, incluindo os materiais necessários à sua execução, tais como concreto, areia, pedra e tábuas de pinus para a forma.

3.8. A contratada deverá elaborar os estudos, documentos técnicos e memorial descritivo necessários à regularização do poço, bem como realizar o preenchimento e protocolo das informações no Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH.

3.9. Compete à contratada realizar o protocolo e acompanhar o processo administrativo perante o Instituto Água e Terra – IAT/PR, inclusive o atendimento às eventuais exigências ou

.

complementações solicitadas pelo órgão durante a análise do processo, até a emissão da Declaração de Uso Independente de Outorga – DUIO ou do ato autorizativo cabível.

3.10. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas pertinentes e exigências estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT/PR, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e adequação dos documentos e serviços apresentados.

3.11. A contratada deverá realizar todos os serviços, deslocamentos, levantamentos, ensaios, mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para o Município, além do valor contratado.

3.12. Os serviços deverão ser executados no poço profundo localizado no Centro de Produção, na Estrada do Porto Brasílio, Município de Querência do Norte/PR, com aproximadamente 60 metros de profundidade, situado no Aquífero Caiuá, identificado pelo código do ponto nº 492042.

3.13. A execução deverá observar as condições existentes no local e as características técnicas conhecidas do poço, especialmente as coordenadas UTM 7.446.552 V / 245.871 E, fuso 22, SIRGAS 2000.

3.14. A contratação deverá compreender todos os meios necessários à entrega do resultado pretendido, não se limitando à elaboração documental, mas abrangendo a execução dos serviços técnicos, adequações, ensaios, análises, protocolo e acompanhamento perante o IAT até a conclusão do procedimento administrativo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º , XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pelo Município, ocasião em que a contratada deverá realizar vistoria técnica no local e programar, em conjunto com a fiscalização, as etapas necessárias à execução do objeto.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma integral e sequencial, compreendendo a realização dos levantamentos técnicos, ensaios, análises, adequações físicas e hidráulicas e elaboração da documentação necessária à regularização do poço.

4.3. Concluídas as etapas de campo e elaborados os documentos técnicos, a contratada deverá providenciar o preenchimento e protocolo do processo de regularização junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, responsabilizando-se pelo acompanhamento do processo e pelo atendimento às eventuais exigências ou complementações solicitadas pelo órgão.

4.4. A execução deverá ocorrer no local indicado pelo Município, com fornecimento, pela contratada, de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à realização dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

4.5. A fiscalização municipal acompanhará a execução e verificará a conformidade dos serviços e documentos apresentados, podendo solicitar as correções necessárias.

4.6. A execução contratual será considerada concluída após a realização dos serviços previstos, entrega da documentação técnica, protocolo do processo junto ao IAT e cumprimento, pela contratada, das providências que lhe forem atribuídas durante o acompanhamento do processo, até a emissão da DUIO ou do ato autorizativo cabível, não

sendo imputada à contratada eventual demora decorrente exclusivamente da análise ou decisão do órgão ambiental.

4.7. – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Adriano Toledo Piza matricula 9600447, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º , XXIII, "g" da Lei nº

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (decimo quinto) dia, do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização de contrato atestar a execução do objeto contratado;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencia as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da referida situação;

6.4. fica ressalvado que havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, a qualidade e a quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.5. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, PEQUENAS EMPRESA E MEI.

6.6. Prazo de vigência –*contrato por escopo – até a realização completa da prestação do serviço específico ou seja a emissão da outorga pelo IAT*.

6.7. Prazo de execução/entrega – 180 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Local da prestação de serviço: Centro de Produção Municipal, localizado na Estrada que Liga a cidades de Querência do Norte ao Distrito de Porto Brasilio, distante da sede, aproximadamente 3 km.

6.11. Condições de recebimento - O recebimento se dará por meio de formato digital (PDF e shapefile, quando aplicável) e impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico.

6.12. Em caso de não conformidade, a contratada deverá substituir o material em até 5 dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.13. dotação orçamentária -SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: 07.002.20.608.0004.2.083.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE/RED: 1000/459.

7 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – art. 155, 156 , 157 da lei 14.133/2021

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (dias) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.2. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra os autos do processo administrativo de aquisição e deverá ser seguido como base para elaboração do edital e execução contratual.

Termo de referência elaborado por Mônica Isabel de Novaes – matrícula - 800019
Baseado no ETP elaborado por Jonatas Peripolli – Decreto 49/2026

Querência do Norte, 13 de novembro de 2026

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

.